



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS
PERNAMBUCO

L E I N.º 18/57.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

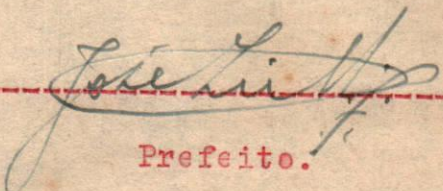
Faço saber que a Camara de Vereadôres decretou e eu sancionei.

Art. 1º. - Fica o Prefeito do Municipio, autorizado a abrir um Credito Especial de Cr\$. 20.000,00 (vinte mil cruseiros), para faser face as despêsas com o concurso das profesôras subvencionadas deste Municipio, á realizar-se no dia 29 do corrente nesta Cidade.

Art. 2º.- As despêsas referentes ao Art. 1º. desta Lei, correrão por conta da ver a de subvenções Contribuições e Auxilios.

Art. 3º.- A presente Lei, entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 28 de maio de 1957.



Prefeito.

a) José Inacio da Silva.